



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



LEI n.º 761/2010.

**DISPÕES SOBRE NOMINAÇÃO DE
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL DA ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE MARI – PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

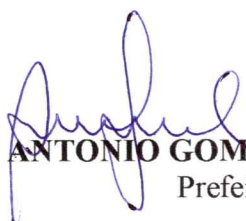
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada: “**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO FÉLIX FILHO**”, a Escola localizada na Zona Rural do Sítio Mata do Município de Mari – PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 24 de Setembro de 2010.


ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito

	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano. <u>XIV</u>	Ed. <u>09</u>
Em: <u>24</u> / <u>09</u> / <u>2010</u>	
	
Servidor(a) <u>0439</u>	
Joseilton Silva Souza	
Ch. Div. de Adm. e Planejamento	
Mat. 0777-3	